

**DECRETO Nº 1.215, DE 12 DE JANEIRO DE 2016**

*Estabelece regras para o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos municipais de Jardim do Seridó/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o art. 61 da Lei 593, de 22 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado que o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos municipais de Jardim do Seridó proceder-se-á nos seguintes moldes:

I – 50% (cinquenta por cento) até o dia 20 do mês de junho;

II – 50% (cinquenta por cento) até o dia 20 do mês de dezembro.

**Art. 2º.** Fica vedado, a qualquer título, a antecipação do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 4º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.049, de 26 de dezembro de 2012, bem como as demais disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2016, 128º da República.**

**Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal